

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

1. OBJETIVO

1.1. A Política de Gestão de Riscos tem por objetivo estruturar o processo de gerenciamento de riscos nas unidades e setores que compõem o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, incorporando a visão de riscos à tomada de decisão e contribuindo para o aprimoramento da governança institucional.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1. Assegurar a existência de um processo estruturado de gestão de riscos como forma de contribuição para a continuidade dos serviços prestados aos alunos e a sociedade em geral;

2.2. Contribuir para a melhoria contínua da eficiência, da eficácia e da qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade; e

2.3. Aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos organizacionais, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis.

3. CONCEITUAÇÃO

3.1. Agente Público: Qualquer pessoa que preste um serviço público, sendo funcionário público ou não, ainda que atue sem remuneração e transitoriamente, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública.

3.2. Categorias de riscos: É o processo de classificação dos tipos de riscos definidos pelo IFRO que podem afetar o alcance de seus objetivos organizacionais, observadas as características de sua área de atuação e as particularidades do setor público. As categorias de riscos podem ser: Externa, (Políticos, Econômico/Financeiros, Socioculturais, Tecnológicos, Legal/Regulatório, Ambiental) ou Interna (Recursos Financeiros, Recursos Humanos, Processos Internos, Sistemas de Informação, Parceiros/Fornecedores) dentre outros.

- 3.3. Gerenciamento de Riscos:** Conjunto de atividades que visam estabelecer o contexto, identificar, analisar, avaliar, tratar, monitorar e comunicar os riscos que afetam à consecução dos objetivos organizacionais do IFRO.
- 3.4. Gestor de Riscos:** É o agente público responsável pelo gerenciamento de um ou mais processos de trabalho, tipos de atividades, projetos, iniciativas ou ações de plano institucional inerentes aos objetivos organizacionais.
- 3.5. Limite de tolerância:** É a quantidade, grau de impacto e tipo de riscos que os gestores do IFRO declaram estar dispostos a manter ou assumir na execução dos objetivos organizacionais.
- 3.6. Linhas de defesa:** São as diretrizes para o exercício do controle dos processos de trabalho, tipos de atividades, projetos, iniciativas ou ações de plano institucional inerentes aos objetivos organizacionais .
- 3.7. Mapa de Riscos:** Documento elaborado para identificação dos principais riscos que permeiam o processo de trabalho, tipo de atividade, projeto, iniciativa ou ação de plano institucional inerentes aos objetivos organizacionais.
- 3.8. Nível de risco:** Indicador da periculosidade de um risco, obtido por meio da multiplicação dos valores atribuídos à probabilidade e impacto do risco nos objetivos organizacionais.
- 3.9. Objetivo organizacional:** Situação que se deseja alcançar de forma a se evidenciar o êxito no cumprimento da missão e no atingimento da visão de futuro da organização;
- 3.10. Plano de Risco:** Documento que descreve a estratégia adotada (tratar, evitar, transferir ou aceitar) em relação aos riscos mapeados e avaliados. A escolha da estratégia dependerá do limite de tolerância a riscos previamente estabelecido pela organização em confronto com a avaliação que se fez do risco.
- 3.11. Relatórios de riscos:** Documento elaborado para divulgar as informações referente as etapas do processo de gerenciamento de riscos.
- 3.12. Risco:** Possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos organizacionais, sendo medido em termos de impacto e probabilidade, ou seja, do efeito resultante da ocorrência do evento versus a possibilidade de ocorrência de um evento.

4. PRINCÍPIOS

4.1. As atividades de gerenciamento de riscos, bem como seus instrumentos resultantes, devem guiar-se pelos seguintes princípios:

- 4.1.1. Fomentar a inovação e a ação empreendedora responsável;
- 4.1.2. Considerar não somente riscos, mas também os cenários e tendências;
- 4.1.3. Aplicar-se a todos os agentes públicos e a qualquer processo de trabalho, tipo de atividade, projeto, iniciativa ou ação de plano institucional de forma contínua e integrada aos objetivos organizacionais;
- 4.1.4. Contribuir para a melhoria contínua da organização;
- 4.1.5. Considerar a importância dos fatores humanos e culturais;
- 4.1.6. Ser dirigida, apoiada e monitorada pela alta administração;
- 4.1.7. Integrar e utilizar as informações e resultados alcançados pela gestão de riscos na elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional, na tomada de decisão e na melhoria contínua dos processos organizacionais;
- 4.1.8. Aumentar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados aos alunos e a sociedade em geral.

5. DIRETRIZES

5.1. São diretrizes para o Gerenciamento de Risco:

- 5.1.1. Sistematização do Gerenciamento de risco com base nas legislações vigentes sobre a matéria e as boas práticas de gestão no âmbito do Governo Federal, gerando as seguintes etapas no processo de gestão de riscos no IFRO:
 - 5.1.1.1. Estabelecimento do contexto: é a etapa de identificação e definição dos parâmetros internos e externos a serem levados em consideração ao gerenciar riscos e ao estabelecimento do escopo e das categorias de riscos;
 - 5.1.1.2. Identificação: é a etapa de busca, reconhecimento e descrição de riscos, mediante a identificação das fontes, eventos, suas causas e as consequências potenciais;
 - 5.1.1.3. Análise: é a etapa de desenvolvimento da compreensão sobre o risco e à determinação do nível do risco. É nesta etapa que são elaborados os mapas de riscos.
 - 5.1.1.4. Avaliação: é a etapa de comparação entre o nível de risco encontrado, durante a etapa de análise, com o limite de

tolerância estabelecido pela instituição. É nesta etapa que são elaborados os planos de riscos.

5.1.1.5. Tratamento: é a etapa de implementação de uma ou mais ações para modificar o nível do risco, ou seja, é a execução dos planos de riscos.

5.1.1.6. Monitoramento: é a etapa de verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação de risco, realizadas de forma contínua, é nesta etapa que são elaborados os relatórios de riscos.

5.1.1.7. Comunicação: é a etapa de comunicação contínua com as partes interessadas, que ocorre durante todas as etapas do processo de gestão de riscos.

5.1.2. Obtenção de informações úteis e tempestivas à tomada de decisão, por meio de metodologias e ferramentas que possibilitem a consecução dos objetivos e processos institucionais e para o gerenciamento e a manutenção dos riscos dentro de padrões definidos pelo IFRO;

5.1.3. Capacitação, de forma continuada, dos agentes públicos do IFRO em todos os níveis do processo de gerenciamento de riscos;

5.1.4. Uso de recursos de Tecnologia da Informação para sustentar o modelo de gerenciamento de riscos.

6. INDICADORES

6.1. O setor competente deverá estabelecer indicadores para monitorar a eficácia e a efetividade da implantação da política de Gestão de Riscos a nível Institucional. Esses indicadores comporão o painel de gestão do Plano de Desenvolvimento Institucional do IFRO.

6.2. Os indicadores deverão ser apreciados pelo Colégio de Dirigentes trimestralmente nas Reuniões de Avaliação da Estratégia - RAE.

7. LINHAS DE DEFESA

7.1. No âmbito do Instituto Federal de Rondônia serão adotadas três linhas de defesa para o gerenciamento eficaz de riscos, de forma que cada uma dessas três linhas desempenha um papel distinto:

7.2. A primeira linha de defesa é responsável por identificar, avaliar, controlar e mitigar os riscos, guiando o desenvolvimento e a

implementação de políticas e procedimentos internos destinados a garantir que as atividades sejam realizadas de acordo com os objetivos organizacionais.

7.2.1. São responsáveis pela primeira linha de defesa gestores de riscos e agentes públicos. Eles são os proprietários dos riscos relacionados aos seus processos de trabalho, tipos de atividades, projetos, iniciativas ou ações de plano institucional, bem como, pela implantação de controles para saná-los.]

7.3.A segunda linha de defesa está situada ao nível da gestão e objetiva promover de forma apropriada a execução do gerenciamento de riscos realizados pela primeira linha.

7.3.1. São responsáveis pela segunda linha de defesa a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional - PRODIN, a Diretoria de Planejamento - DPLAN e a Comissão de gestão de riscos que darão suporte aos atores da primeira linha na aplicação do modelo de gerenciamento de riscos.

7.4.Na terceira linha de defesa, atua a Auditoria Interna - AUDINT, responsabilizando-se pela avaliação dos controles da gestão, executados na primeira e na segunda linha de defesa, com base nos pressupostos de autonomia técnica e de objetividade.

8. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

8.1. Além das atribuições estatutárias e regimentais, compete ao Conselho Superior - Consup:

8.1.1. Aprovar as políticas e normas de gerenciamento de riscos e suas revisões;

8.1.2. Aprovar o mapa de riscos institucional;

8.2. Além das atribuições estatutárias e regimentais, ao Colégio de Dirigentes – CODIR:

8.2.1. Atuar definindo o limite de tolerância aos riscos identificados na execução das atividades do IFRO;

8.2.2. Aprovar o mapa de risco de cada unidade;

8.2.3. Aprovar os planos de ação dos riscos e os relatórios de riscos.

8.3. Além das atribuições regimentais previstas, compete ao Reitor e aos Diretores Gerais dos Campi:

- 8.3.1. Aprovar e garantir a implantação do plano de ação dos riscos em suas respectivas unidades; e
- 8.3.2. Designar a comissão de gestão de riscos das unidades, sendo esta composta por um representante de cada setor da unidade.

8.4. Além das atribuições estatutárias e regimentais, compete à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional:

- 8.4.1. Atuar na segunda linha de defesa, promovendo a adoção de práticas, princípios de conduta e padrões de comportamento estabelecidos nas diretrizes desta Política;
- 8.4.2. Definir ações para disseminação da cultura de gerenciamento de riscos;
- 8.4.3. Supervisionar a execução dos planos de ação dos riscos, estabelecidos para a prevenção e resposta aos principais riscos que o IFRO está exposto.
- 8.4.4. Encaminhar para aprovação os mapas, os planos de ação e os relatórios de riscos das unidades;
- 8.4.5. Propor os limites de tolerância a riscos e o mapa de riscos institucional;
- 8.4.6. Emitir e monitorar as recomendações e orientações para o aprimoramento do gerenciamento de riscos.

8.5. Além das atribuições regimentais e estatutárias previstas, compete à Diretoria de Planejamento:

- 8.5.1. Atuar na segunda linha de defesa do gerenciamento de riscos, dando suporte à estrutura de gerenciamento de riscos, identificando mudanças nos limites de tolerância aos riscos IFRO e auxiliando as unidades a desenvolver processos e controles para gerenciar os riscos identificados;
- 8.5.2. Promover o cumprimento dos objetivos estratégicos, das políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos para a comunicação e institucionalização do gerenciamento de riscos;
- 8.5.3. Propor aprimoramentos em políticas, diretrizes e normas complementares para o gerenciamento de riscos à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional;
- 8.5.4. Orientar as unidades no gerenciamento de riscos dos processos de trabalho;

- 8.5.5. Orientar as unidades na implementação e execução do plano de ação de riscos;
- 8.5.6. Monitorar os riscos institucionais ao longo do tempo, de modo a permitir que os planos de ação dos riscos resultem na manutenção do risco em níveis adequados;
- 8.5.7. Promover o acesso às informações adequadas sobre gerenciamento de riscos;
- 8.5.8. Disseminar a cultura do gerenciamento de riscos;
- 8.5.9. Promover o cumprimento das recomendações e orientações emitidas pela alta administração.
- 8.5.10. Articular a integração dos agentes responsáveis pelo gerenciamento de riscos;
- 8.5.11. Coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos Institucionais; e
- 8.5.12. Prestar contas trimestralmente sobre os planos de ação de riscos das unidades;

8.6. Além das atribuições estatutárias e regimentais, compete à Auditoria Interna:

- 8.6.1. Atuar na terceira linha de defesa no gerenciamento eficaz de riscos, procedendo à avaliação da operacionalização do processo de gerenciamento de riscos;
- 8.6.2. Apoiar a primeira e a segunda linha de defesa no gerenciamento de riscos;
- 8.6.3. Auxiliar a alta administração na supervisão do processo de gerenciamento de risco;
- 8.6.4. Aferir a efetividade e a confiabilidade do processo de gerenciamento dos riscos;
- 8.6.5. Acompanhar, orientar e avaliar a operacionalização do processo de gerenciamento de riscos para assim propiciar o fortalecimento da gestão de riscos.

8.7. Compete à Comissão de Gestão de Risco das unidades:

- 8.7.1. Atuar na segunda linha de defesa, dando suporte à estrutura de gerenciamento de riscos em suas respectivas unidades;
- 8.7.2. Monitorar os planos de ação de resposta aos riscos;

- 8.7.3. Gerenciar os riscos dos processos de trabalho de acordo com essa política e as correlacionadas, bem como, garantir a implantação do modelo de gerenciamento de risco adotado pelo IFRO;
- 8.7.4. Consolidar e submeter o mapa de risco e seu plano de ação de riscos ao CODIR;
- 8.7.5. Monitorar as ações contidas no plano de ação de riscos e avaliar os resultados;
- 8.7.6. Gerar e reportar informações adequadas sobre o gerenciamento de riscos a DPLAN e a AUDINT ;
- 8.7.7. Observar a inovação e a adoção de boas práticas no gerenciamento de riscos;
- 8.7.8. Cumprir as recomendações e observar as orientações emitidas pelo CONSUP, PRODIN e a AUDINT;

8.8. Compete ao Gestor de Risco:

- 8.8.1. Atuar na primeira linha de defesa, com a implementação de ações corretivas para resolver deficiências nos mapas e nos planos de ação de riscos;
- 8.8.2. Manter controles eficazes, conduzindo procedimentos de resposta aos riscos;
- 8.8.3. Elaborar e submeter o mapa e o plano de ação de riscos a Comissão de Gestão de Riscos da unidade;
- 8.8.4. Apoiar no monitoramento dos mapas e dos planos de ação de riscos, de modo a garantir que as respostas adotadas resultem na manutenção do risco em níveis adequados, de acordo com o modelo de gerenciamento de riscos;
- 8.8.5. Gerar e reportar informações adequadas sobre o gerenciamento de riscos a Comissão de Gestão de riscos da unidade;
- 8.8.6. Observar a inovação e a adoção de boas práticas no gerenciamento de riscos;
- 8.8.7. Cumprir as recomendações e observar as orientações emitidas.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1.** A implementação desta Política será realizada de forma gradual e continuada, com prazo de conclusão de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta Política.
- 9.2.** Será de dois anos o prazo para a reavaliação dos níveis de tolerância a riscos, a serem submetidos ao CODIR;
- 9.3.** O processo de gestão de riscos deve ser realizado em ciclos não superiores a 4 (quatro) anos, coincidindo com a vigência do Plano de Desenvolvimento Institucional, abrangendo os processo de trabalho de todas as áreas.
- 9.4.** As Políticas de Segurança da Informação, Comunicação, Qualificação e Capacitação do IFRO deverão observar as diretrizes da Política de Gestão de Riscos no que tange ao gerenciamento de riscos e realizar suas adequações.
- 9.5.** A Política de Gestão de Riscos vincula todos os responsáveis listados ao seu fiel cumprimento e execução, sob pena de responsabilização.
- 9.6.** Os casos omissos desta Política serão analisados pelo Reitor que fará os encaminhamentos cabíveis junto aos setores competentes.